

Assunto: INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

DESPACHO E ENCAMINHAMENTO

## À Direção Regional – DR,

Trata-se do recurso interposto tempestivamente pela empresa Laboratório de Prótese Central Ltda referente ao Credenciamento IN nº 16/2022.

Primeiramente, o Sesc é instituição com personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto Lei n. 9.853/46, regido por regulamentos próprios, formalmente aprovados pelos Decretos nº 60.344/67, nº 61.836/67 e pelos demais que vieram complementá-los e/ou alterá-los.

A Instituição não tem fins lucrativos e não utiliza recursos federais. Portanto, no âmbito dos processos licitatórios que realiza, não se reporta diretamente à Lei nº 14.133/2021, mas, especificamente, à Resolução Sesc nº 1.252/12, instituída para nortear tais certames.

Em suma, a recorrente alega que a classificação do Laboratório Central Ltda, foi equivocada:

(...)

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

De acordo com a orientação contida para elaboração do Atestado de Capacidade Técnica no Edital de Credenciamento I. 16/2022 item 5.1.3, alínea D é citado "...o atestado deverá conter, no mínimo, identificação do contratante, da contratante e descrição dos serviços prestados..." nesse ponto fazemos uma ressalva de que o Atestado de Capacidade Técnica apresentado por essa Licitante, continha as informações relevantes solicitadas, exceto a identificação do contratante.

(...)

A título de complementação do atestado supracitado foi entregue a essa Comissão (CPL) do Sesc uma Nota fiscal que além de comprovar a veracidade das relações comerciais que as duas empresas mantem, traz também todas as informações realmente relevantes atendendo assim os quesitos requeridos pelo edital (...)

(...) Esclarecemos ainda que o fato da data da Nota Fiscal ser posterior a data do Atestado de Capacidade Técnica não se faz relevante, visto que se trata apenas de um documento complementar.

(...)

Antes de adentrarmos ao mérito da questão, precisamos entender melhor o que é o Atestado de Capacidade Técnica e os requisitos formais que o cercam para a sua validade.

Em linhas gerais, Atestado de Capacidade Técnica é o documento emitido por Pessoa Jurídica de Direito Privado ou de Direito Público, que comprove o a execução do objeto licitado em características e quantitativos semelhantes.

O Tribunal de Contas da União - TCU, elencou os itens indispensáveis para a validade do Atestado de Capacidade Técnica:

Devem os atestados de capacidade técnica ser/estar:

Relacionados ao objeto da licitação;

Fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com identificação do emissor;

Emitidos sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas;

Assinados por quem tenha competência para expedir-los;

Registrados na entidade profissional competente, quando for o caso;

(Brasil. Tribunal de Contas da União. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência 1 do TCU / Tribunal de Contas da União. – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília : TCU, Secretaria-Geral da Presidência : Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010.)

O objetivo da apresentação do atestado de capacidade técnica é justamente comprovar a satisfatoriedade da execução de objeto similar ao da licitação. Os atestados apresentados devem se revestir de requisitos de confiabilidade, exprimindo com veracidade informações relevantes que possam subsidiar a Instituição a tomar uma decisão segura quando do julgamento da habilitação dos licitantes. Existindo incertezas em relação ao conteúdo dos atestados, em especial sobre a veracidade dos fatos ali declarados e sua compatibilidade com os requisitos do edital, deve a CPL agir com cautela, promovendo as diligências necessárias (com escopo no art. 43, § 3º, da Lei 8.666 e item 14.2 do edital) a fim de dirimir as dúvidas existentes.

Esclarecemos que a diligência funciona como um recurso indispensável para a comissão de licitação ou pregoeiro para aproveitarem boas propostas para a Instituição desde que os erros, falhas ou omissões identificadas em planilhas ou documentos apresentados possam ser sanados ou esclarecidos sem violação ao princípio da isonomia entre os licitantes.

Reforçando entendimentos lê-se abaixo decisões do Tribunal de Contas da União:

"caracteriza-se fraude à licitação, ensejando a declaração de inidoneidade da empresa responsável, a **apresentação de atestado de capacidade técnica que não corresponde à realidade dos fatos**. Acórdão 2859-2008-Plenário TCU (grifo nosso).

O Plenário do TCU, quando do julgamento do Acórdão 1385/2016-Plenário, reiterou o seu entendimento, conforme decisão assim emendada: "Não há previsão legal, para fins de qualificação técnica, da apresentação de notas fiscais para comprovação dos atestados de capacidade técnica. Contudo, é **faculdade** da comissão de licitação ou do pregoeiro **realizar diligências para verificar a fidedignidade dos documentos apresentados pela licitante**". (Grifo nosso).

Desta forma, considerando que o atestado de capacidade técnica apresentado pelo Laboratório Prótese Central não continham os elementos básicos para sua validação, a CPL com base no item 14.2 do edital solicitou ao Laboratório cópia do contrato ou nota fiscal referente a prestação de serviço realizada referente ao atestado.

Em diligência verificou-se que a nota fiscal apresentada foi emitida com data posterior a emissão do atestado de capacidade técnica apresentado. Sabe-se que o atestado de capacidade técnica é um documento no qual a empresa emite atestado que o serviço foi prestado a contento, logo o mesmo já foi realizado, nesse sentido a data de emissão da nota fiscal apresentada está posterior da indicada no Atestado, logo a nota fiscal é invalidada por não fazer parte do serviço prestado indicado no atestado de capacidade técnica.

Outro ponto é que o Atestado informa que o serviço é prestado do ano de 2019 até 13 de outubro de 2022 (data a qual foi assinado o atestado e apresentado), entretanto em pesquisa ao Cartão CNPJ da empresa emitente do Atestado, foi constatado que ela teve sua abertura somente em 2020, sendo impossível atestar um serviço prestado antes da sua abertura.

Ressaltamos ainda que conforme Cartão CNPJ, a empresa emitente do Atestado de Capacidade Técnica é de uma determinada pessoa, e quem assina o atestado apresentado pelo Laboratório é outra pessoa, a qual não consta no quadro de sócios do CNPJ.

Com efeito, é simples constatar que as notas fiscais não podem substituir o Atestado de Capacidade Técnica, uma vez que lhe faltam os requisitos básicos indispensáveis para o reconhecimento do Atestado, especialmente pelo fato de que não foi emitido pela Pessoa Jurídica contratante e, nem têm poder de demonstrar a prestação contratual de forma satisfatória.

Aliás, a Nota Fiscal não só não tem o poder de demonstrar a qualidade da prestação contratual, como também poderia ser facilmente adulterada, visto que um licitante de má-fé pode simplesmente emitir o documento alterado e posteriormente cancelá-lo, mas ainda assim ter em posse a Nota fiscal invalidada.

Por fim, vale ressaltar que a Nota Fiscal pode ser documento requerido - em sede de diligências - pela Comissão Licitante, para complementar o Atestado de Capacidade Técnica, mas não pode ser documento que o substitua.

Diante de todo o exposto, a Comissão Permanente de Licitação entende pelo conhecimento e não procedência do recurso apresentado pelo licitante Laboratório de Prótese Central Ltda, submetendo à apreciação desta Direção Administrativa e Financeira - DAF e, posterior envio à Direção Regional para a devida ratificação.



Documento assinado usando **senha**, por: **Thaysa Ferreira Vitoriano**, cargo: **ANALISTA**, lotação: **COCOMP-COMPRAS em 06/12/2022 12:15:38**

RqFYF1rEgnfwsOfqACPrX+16rRGNiKSAclcf5EYZv19IHJYwGf3axWNI8Q0A9fmgSxu2Gy3cZjhay8xbkJ/XMXcaCyljEsP+S9OvtXHSrmUqnKc+nTVi3lcXsQP5gDYIDJ9UEr3yJFH8QN5oNeBx4BjjkaZI743xtU1bX7w=



Documento assinado usando **senha**, por: **Jean Alves Colares**, cargo: **ANALISTA**, lotação: **COCOMP-COMPRAS em 06/12/2022 12:44:22**

ITPqQjprdfYz3Y2ndqwMF5q2bbLMJzatB4siyWitQyNPU2yJWWaspw0x7EbRlz9wACx7m17IWDkcp8h3VObYJfHkbpU5Bw51wB3z24cOipHTi1I96WVHNz1Bbp4MKG85OhjdDCZLh88lleCkISrLZDQeWgxaFhDyYpCpPfc=



Documento assinado usando **senha**, por: **Rosalina Viviane de Oliveira Guedes**, cargo: **ANALISTA**, lotação: **CPL em 06/12/2022 12:44:38**

QWDo7VXa6ssQXSypWvq59ikzLJg35G+U2XdcITnZLusQJYquvVcUjIclCq9+cloXMR6T0KXNLAvnOPtPS0ySETUTgT2T1cmUWwCaw5DkD5bnl68eucOYMurgaCpi9unXh4einMkaIsLEkKTKLv0CnnxF8zjbMr0H0bcwA=



Para conferir e validar a assinatura este documento acesse:

[http://doccontrol.sescfd.com.br/doccontrol/doc\\_validar\\_assinatura.aspx?nr\\_protocolo=91044-9/2022.DC](http://doccontrol.sescfd.com.br/doccontrol/doc_validar_assinatura.aspx?nr_protocolo=91044-9/2022.DC)

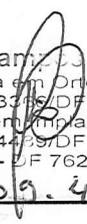
## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais que o Laboratório de Prótese Central, empresa estabelecida no endereço SMHN QD 2 EDIFICIO DR CRISPIM BL C SALA 408, Brasilia – DF, Asa Norte, inscrita no CNPJ sob o n. 05.577.497/0001-29, prestou serviços compatíveis com o objeto do Credenciamento 16/2022.

Registramos que a empresa prestou os serviços de Prótese Dentária no período de 2019 – 2022.

Informamos ainda que a prestação dos serviços acima relatados apresentou excelente desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Brasília, 13 de outubro de 2022.

  
Dr. Bruno Carrilho Amorim  
Especialista em Ortodontia  
I.E: 3345/DF  
Especialista em Implantodontia  
I.E: 4429/DF  
CRO - DF 7623

36-209-41010001-94

(assinatura e nome do responsável da empresa emitente – CNPJ)

RECEBEMOS DE LABORATORIO DE PROTESE CENTRAL LTDA ME OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 000.000.179
		SÉRIE: 1

<b>LABORATORIO DE PROTESE CENTRAL LTDA ME</b>  SMHN QUADRA 02 BLOCO C SALA, 408 - - ASA NORTE, Brasília, DF - CEP: 70710149	<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída <b>1</b> <b>Nº 000.000.179</b> <b>SÉRIE: 1</b> <b>Página 1 de 1</b>	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO <b>5322 1005 5774 9700 0129 5500 1000 0001 7914 2080 9212</b> Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da Sefaz Autorizadora
	NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</b> INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>0744349500106</b>	

<b>DESTINATÁRIO/REMETENTE</b>			
NOME/RAZÃO SOCIAL <b>CENTRO ODONTOLOGICO NOVO SORRISO EIRELI</b>		CNPJ/CPF <b>36.209.410/0001-94</b>	DATA DA EMISSÃO <b>17/10/2022</b>
ENDEREÇO <b>QUADRA QI 27 S/N BLOCO A SALA, 107 -</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>GUARA</b>	CEP <b>71000-000</b>	DATA DE ENTRADA/SAÍDA <b>17/10/2022</b>
MUNICÍPIO <b>Brasília</b>	FONE/FAX	UF <b>DF</b>	HORA DE ENTRADA/SAÍDA <b>10:00</b>

<b>FATURA</b>

<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS <b>0,00</b>	VALOR DO ICMS <b>0,00</b>	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST <b>0,00</b>	VALOR DO ICMS ST <b>0,00</b>	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS <b>0,00</b>	
VALOR DO FRETE <b>0,00</b>	VALOR DO SEGURO <b>0,00</b>	DESCONTO <b>0,00</b>	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS <b>0,00</b>	VALOR DO IPI <b>0,00</b>	VALOR TOTAL DA NOTA <b>730,00</b>

<b>TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS</b>					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA <b>9 - Sem Frete</b>	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

<b>DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO</b>													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
01	COROA EMAX	90213991		5933	1	1,0000	350,0000	350,00					
15425	COROAS PROVISÓRIAS	90213991		5933	2	2,0000	90,0000	180,00					
112	COROA SOB IMPLANTES	90213991		5933	1	1,0000	200,0000	200,00					

<b>CÁLCULO DO ISSQN</b>			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL <b>ISENTA</b>	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS <b>730,00</b>	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN <b>0,00</b>	VALOR DO ISSQN <b>0,00</b>

<b>DADOS ADICIONAIS</b>	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>36.209.410/0001-94</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>31/01/2020</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CENTRO ODONTOLOGICO NOVO SORRISO EIRELI</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CLINICA NOVO SORRISO</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.30-5-04 - Atividade odontológica</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>			
LOGRADOURO <b>Q QI 27</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO <b>BLOCO A SALA 107</b>	
CEP <b>71.060-270</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>GUARA II</b>	MUNICÍPIO <b>BRASILIA</b>	UF <b>DF</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>INGRIDFERREIRA@YAHOO.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(61) 3381-1464</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>31/01/2020</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/11/2022** às **15:14:30** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[CONSULTAR QSA](#)
[VOLTAR](#)
[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)
[Consultas CNPJ](#)
[Estatísticas](#)
[Parceiros](#)
[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

<b>CNPJ:</b>	36.209.410/0001-94
<b>NOME EMPRESARIAL:</b>	CENTRO ODONTOLOGICO NOVO SORRISO EIRELI
<b>CAPITAL SOCIAL:</b>	R\$104.500,00 (Cento e quatro mil e quinhentos reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	INGRID DO LAGO FERREIRA E CAMPOS
<b>Qualificação:</b>	65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **29/11/2022** às **15:14** (data e hora de Brasília).

[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.